



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC 017/2015**

Julgamento de recursos e abertura de propostas. Licitantes Habilitadas: Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda., RM Construções e Serviços Ltda., Athenas Construtora Ltda., Top Engenharia e Comercio Ltda., Progresso Engenharia Ltda., JS Empreendimentos e Construções Ltda., Licitantes inabilitadas Construtora Salinas Ltda. e Metamorphose Construções Ltda. Construtora CNT Ltda., VMF Construtora Ltda. Fica designado e as licitantes convocadas para o dia 29 de outubro de 2015 às 09:30 horas, na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito para a abertura das propostas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC 018/2015**

Licitantes Habilitadas: LD Construções e Comercio Ltda –ME, Difer Empreendimentos Imobiliarios e Construções Eireli-ME. Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda., RM Construções e Serviços Ltda., Top Engenharia e Comercio Ltda., Progresso Engenharia Ltda., Horizonte Empreendimentos Ltda., Limp's Construção e Conservação Ltda-EPP. e Licitantes inabilitadas Construtora CNT Ltda., VMF Construtora Ltda., Construtora Salinas Ltda. Metamorphose Construções Ltda. Fica designado e as licitantes convocadas para o dia 29 de outubro de 2015 às 13:30 horas, na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito para a abertura das propostas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC 022/2015**

Abertura de propostas. Fica designado e as licitantes convocadas para o dia 06 de novembro de 2015 às 13:30 horas, na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito, para a abertura das propostas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC 023/2015**

Abertura de propostas. Fica designado e as licitantes convocadas para o dia 06 de novembro de 2015 às 08:00 horas, na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito, para a abertura das propostas. Congonhas, 26 de outubro de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/100/2015**

Partes: Município de Congonhas X Hospital e Maternidade Santa Mônica S/A. Objeto: Contratação emergencial no prazo de 24 horas de leito de CTI em Caráter Emergencial para a paciente, Vanderlene Martins da Rocha, atendendo a Ordem Judicial 0031813-31.2015.8.13.0180. O contrato terá duração de 30(trinta) dias. Valor: R\$95.692,11. Data: 09/10/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº079/2010**

Partes: Município de Congonhas X Locadora Locaminas Ltda-ME. Objeto: As partes resolvem resilir, a partir do dia 23 de setembro de 2015, o contrato de prestação de serviço de transporte em veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura de Congonhas, nº PMC 079/2010, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/462/01, pelos motivos discriminados no ofício nº PMC/SEOB/081/2015 e em consonância com a cláusula primeira do sexto termo aditivo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 28 de outubro de 2014, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resilido, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas. Congonhas, 23 de setembro de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito de Congonhas/Thiago Teixeira Oliveira Barbosa-Locadora Locaminas Ltda-ME.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 008/2015**

Partícipes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Associação Cultural Canto Livre** (CNPJ nº. 03.074.602/0001-81). Objeto: Redução do valor em R\$25.490,00 e prorrogação da vigência para 29/02/2016. Congonhas, 24 de setembro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Mírian Lúcia Palhares Silva – Secretária Municipal de Cultura e José Tarcizo de Oliveira Senra - Presidente da Associação.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CODEMA – JULGAMENTO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS**

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 04 de novembro de 2015 (quarta-feira) a partir das 08:30 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: **PRO 4090/2013 – Nacional Minérios S/A**, Auto de Infração nº 252/2013, **PRO 0014259/2012 – Nacional Minérios S/A - NAMISA**, Auto de Infração nº 202/2012, **PRO 0005543/2013 – Nacional Minérios S/A**, Auto de Infração nº 255/2013. Todos referentes a infrações ambientais.

**Marcelo Armando Rodrigues**  
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVCON**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, na forma do artigo 26 da lei 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Diretoria Jurídico/Previdenciária, favorável à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, por dispensa de licitação (artigo 24, inciso VIII, mesma lei), pelo período de 12 (doze) meses, podendo o setor responsável celebrar o contrato de prestação dos serviços. Congonhas, 1º de junho de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente – PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/417, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 1º, § 2º, da Lei n.º 2.033, de 27 de dezembro de 1994, que alterou a Lei n.º 1.192, de 16 de outubro de 1984 e Decreto n.º 1.385, de 18 de outubro de 1984,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC, para exercerem o mandato referente ao biênio 2015/2017:

**Titular: Antônio Eládio Duarte**

**Suplente: Marcos Rezende Amaro**

**Titular: Luciomar Sebastião de Jesus**

**Suplente: José Felix Junqueira**

**Titular: Maurício Geraldo Vieira**

**Suplente: Cristiano de Oliveira Silveira Costa**

**Titular: Ronaldo José Silva de Lourdes**

**Suplente: Heloisa dos Reis Estevam Silva**

**Titular: Ely Anunciação Ferreira**

**Suplente: Afonso Correa.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 22 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial a fim de acompanhar os novos procedimentos que serão adotados, para a celebração de Convênios, conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores municipais Juliano Resende Cunha, Paulo César Ataydes da Silva, Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Elenilda Penha Silva Egg, Geraldo Sebastião de Andrade, Miriam Lúcia Palhares Silva, Henrique Marani Furtado, Wilander de Almeida Martins e Lúcia de Fátima Coelho Farinha Ferreira.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Juliano Resende Cunha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs PMC/142, de 12 de março de 2015 e PMC/175, de 7 de abril de 2015.

Congonhas, 23 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Nomeia Junta de Recursos da Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e arts. 107 a 110, da Lei Municipal n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Junta de Recursos da Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON, pelo período de 2 (dois) anos, conforme arts. 107 a 110, da Lei Municipal n.º 2.679/07:

I - TITULARES:

- a) Ricardo Alexandre Gomes – matr. 55091;
- b) Fernando Diniz Faria Moreira – matr. 823;
- c) Michelle Cristine de Souza Miranda – matr. 49931.

II – SUPLENTE:

- a) Ramon Oliveira Dias - 20139894;
- b) Marta de Paula Assis Vitarelli – matr. 348;
- c) Simone Cristina Lourenço Castro – matr. 2257.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

DÁ NOVA REDAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E A ESCOLHA DO PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL – ANO 2015.

Criado pela Lei 2.614, de 31 de maio de 2006, o Prêmio Professor Destaque Municipal é uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei nº 3.047, de 23 de junho de 2014.



Considerando que todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Creches e Centro de Estudos Supletivos – CESU,

RESOLVE:

#### SEÇÃO I - DA PREMIAÇÃO

Art. 1º - O Professor Destaque Escolar será premiado com o Certificado Honra ao Mérito Professor Destaque Municipal além dos prêmios a serem ofertados pelos parceiros da SME.

Art. 2º - O Concurso visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG.

#### SEÇÃO II – RESPONSABILIDADE DO EVENTO

Art. 3º - A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

#### SEÇÃO III - PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão se inscrever todos os Professores que desenvolvam seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I;

III – Ensino Fundamental II.

Parágrafo único - As Creches participarão na categoria Educação Infantil; a Educação de Jovens e Adultos participará na categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará na categoria Ensino Fundamental II.

#### SEÇÃO IV - PRAZO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL

Art. 5º - O período de inscrição e envio do projeto e ou da sequência didática concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico “Paulo Freire – 2015”, ocorrerá no período de 26 a 30 de outubro de 2015, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

I - Antes de fazer a inscrição, os participantes deverão ler o Regulamento, disponível nos sites [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) ou [www.educacao.congonhas.mg.gov.br](http://www.educacao.congonhas.mg.gov.br).

II - Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, que estará disponível para Download nos sites [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) ou [www.educacao.congonhas.mg.gov.br](http://www.educacao.congonhas.mg.gov.br), fornecendo os dados necessários para sua identificação pessoal.

III - As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente via internet, através do e-mail institucional da escola para o endereço eletrônico [premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br)

IV - É de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

V - O ato de alocar a inscrição, os relatórios e o projeto no e-mail [premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br) e aceitar todas as condições, declarando e garantindo estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais deste regulamento, constitui-se como professor destaque escolar concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico Paulo Freire.

VI - A Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

VII - Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da inscrição, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico [premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br) informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para as inscrições.

VIII - As inscrições estão abertas para experiências escolares que tenham sido realizadas no ano letivo de 2015, sendo que cada participante poderá representar apenas uma instituição e inscrever apenas um trabalho.

IX - A participação é pessoal e intransferível.

X - O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores).

XI - A Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

#### SEÇÃO V - TRABALHO

Art. 6º - O Projeto ou Sequência didática desenvolvida pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS”.

Parágrafo único – O relato da experiência educativa corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo professor destaque escolar, preenchendo todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados.

I - Na guia INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

- Ata de Eleição do professor Destaque Escolar;
- Dados de Identificação do Professor Destaque Escolar;
- Breve descrição do Projeto/ Sequência.

II - Na guia PROJETO, preencher os dados referentes a:

- Apresentação
- Justificativa
- Elaboração e Colaboradores
- Período de execução
- Abrangência
- Público alvo
- Meta
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Conteúdos Curriculares
- Metodologia
- Recursos
- Executor e parcerias
- Cronograma Físico
- Resultados Alcançados/Observados



- p) Avaliação
- q) Bibliografia
- r) Anexos: Alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

#### SEÇÃO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão Especial, que selecionará os trabalhos conforme Art.6º, Inciso II deste regulamento.

#### SEÇÃO VII – CRITÉRIOS

Art. 8º - O candidato a Professor Destaque deverá atender os requisitos previstos no Artigo 2º do decreto nº 5.919, de 08 de janeiro de 2014, descritos

abaixo:

- I - Ter desenvolvido projetos e/ou sequência didática significativa no corrente ano.
- II - Ser regente de turma e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação, na rede municipal de ensino;
- III - Estar em atividade, até a data da eleição;
- IV - Não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;
- V - Ter se destacado na regência de turmas ou aulas;
- VI - Ser reconhecido como inovador em sua prática docente;
- VII - Ter participado de cursos e programas de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou cursos autônomos aprovados pelo COMEC - Conselho Municipal de Educação de Congonhas;
- VIII - Ter aplicado os conhecimentos adquiridos nos cursos de que trata o inciso anterior como estratégias do ensino-aprendizagem.

#### SEÇÃO VIII – ETAPAS

Art. 9º - As etapas do Concurso Professor Destaque Municipal serão desmembradas da seguinte forma:

§ 1º - 1ª etapa como “Destaque Escolar”:

I - Divulgação do Regulamento do Mérito Pedagógico Paulo Freire por meio da Comissão Especial e Escolas;

II - Eleição do Professor Destaque Escolar por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

§ 2º - 2ª etapa como “Destaque Municipal”:

I - Inscrição do Professor Destaque Escolar conforme descrito na Seção IV, Art. 5º deste regulamento.

II - Análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - Divulgação da lista dos projetos aprovados conforme Regulamento no portal [www.educacao.congonhas.mg.gov.br](http://www.educacao.congonhas.mg.gov.br)

IV - Análise do Projeto ou Sequência didática;

§ 3º - 3ª etapa – Apresentação, pelo Professor Destaque Escolar, do projeto ou sequência didática à Comissão Especial que deverá ser feita de acordo com os critérios a seguir:

I – Pontualidade;

II - Uso de recursos midiáticos (data-show);

III - Apresentação em Power Point contendo descrição do Projeto e até 5 fotos e/ou 1 vídeo de no máximo 90 segundos;

IV - O material da apresentação deverá ser gravado em pendrive;

V - Cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de outros materiais e 10 minutos para questionamento da Comissão.

§ 4º - 4ª etapa – Da avaliação do projeto ou sequência didática.

I - O projeto ou sequência didática inscrita para concorrer ao Prêmio Destaque Escolar será avaliado pela Comissão Especial em duas modalidades:

a) Avaliação do trabalho escrito (projeto ou sequência didática);

b) Avaliação da Apresentação do trabalho realizada pelo candidato (projeto ou sequência didática), conforme critérios estabelecidos na 3ª etapa.

II - Na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos: pontualidade, domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais e apresentação estética do trabalho e outros;

III - A apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo: 15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato e 10 (dez) minutos de questionamentos por membros da comissão para esclarecimentos sobre o trabalho.

IV - Ao candidato não será divulgado a nota da apresentação oral após sua explanação.

V - A nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e oral (com valor de 0 a 100 pontos).

VI - A média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão.

VII - A avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial, sem a identificação destes.

VIII - O candidato ao Prêmio Professor Destaque Escolar terá acesso às notas recebidas ao final da premiação dos vencedores, conforme decreto nº 5.919, de 08 de janeiro de 2014.

IX - Ao professor concorrente ao “Prêmio Professor Destaque Municipal”, não é assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, Membros da Comissão Especial encarregada de realizar o Concurso “Professor Destaque Municipal” – Ano 2015.

§ 5º - 5ª etapa – Solenidade e Premiação

I - A premiação dos vencedores e a divulgação do Professor Destaque Municipal, por categoria, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2015, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, sendo obrigatório o comparecimento dos professores inscritos para recebimento da premiação.

#### SEÇÃO IX – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 10 - Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

I - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste regulamento.

II - Caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos.

III - Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Especial durante o processo de seleção, não serão devolvidos.

IV - O participante declara, desde o ato de inscrição, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e ceder e transferir para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais do autor dos trabalhos.

V - A autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem



quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

VI - Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

VII - Caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

VIII - Ao participar desse Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial.

IX - Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

X - O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa que o Concurso se encontre.

#### SEÇÃO X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.11-Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br). Esse Concurso, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, a critério da Comissão Especial, mediante aviso no site.

Art. 12 – Fazem parte desta Resolução os anexos I e II, sendo o anexo I – Cronograma de datas das etapas do concurso e o anexo II - Análise de apresentação oral pelos candidatos na SME.

Art. 13 - Fica revogada a Resolução nº 011, de 30 de setembro de 2015.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Congonhas - MG, aos 26 de outubro de 2015.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONGONHAS-MG

#### ANEXO I CRONOGRAMA

O que?	Quando?
Elaboração do cronograma	09/06/2015
Revisão e alteração do regulamento	09/06/2015
Alteração do Decreto (minuta)	09/06/2015
Revisão da ficha de avaliação dos projetos	09/07 a 14/07/2015
Publicação do Decreto e da Portaria	Até 02/09/2015
Divulgação do Regulamento	02/10/2015
Eleição Professor Destaque Escolar	De 05/10 a 16/10/2015
Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola	19 a 23/10/2015
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos/seqüências	De 26 a 30/10/2015
Análise dos documentos enviados à comissão	De 03 a 05/11/2015
Divulgação da lista de projetos/seqüências classificados para a Fase II	06/11/2015
Análise dos projetos/seqüências	De 09/11/2015 a 13/11/2015
Apresentação do projeto/seqüência pelo professor	16/11/2015 a 20/11/2015
Premiação	25/11/2015

#### ANEXO II

#### ANÁLISE DE APRESENTAÇÃO ORAL PELOS CANDIDATOS NA SME:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Nota Final
<b>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</b> Avaliar a familiaridade do professor com os termos e raciocínios próprios do conteúdo, demonstrando conhecimento a respeito do assunto/projeto.	25			
<b>CLAREZA E EXPOSIÇÃO DOS ASSUNTOS</b> Avaliar a transparência na exposição.	10			



Capacidade de argumentar suas ideias, bem como sua disposição para responder questionamentos.	10			
<b>ADEQUAÇÃO DIDÁTICA</b> Considerar a organização lógica (começo, meio e fim), a qualidade das indicações do referencial teórico.	15			
Analisar a capacidade de síntese na apresentação do projeto.	10			
<b>APRESENTAÇÃO EM SLIDES</b> Avaliar a apresentação do tema, problema, objetivo e fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, considerações finais e referências bibliográficas.	20			
<b>OBSERVÂNCIA DO TEMPO DISPONÍVEL</b> Avaliar a utilização do tempo na exposição do projeto.	10			
<b>NOTA AVALIADOR 1 + NOTA AVALIADOR 2 ÷ 2</b> <b>=NOTA FINAL</b>	100			

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.